

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 67ª e 68ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), INICIADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2019 E REABERTA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Data, horário e local:** Em 14 de novembro de 2019, às 11:00 horas, na sede da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Agente Fiduciário”), na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação:** Convocada a assembleia geral de titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários por meio da publicação de edital de convocação realizado no “Jornal O Dia SP” nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2019.

**Presença:** Representantes: (i) dos detentores de 84,44% (oitenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata (“Investidores”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

**Composição da Mesa:** Fernando Crestana – Presidente; e Nilson Raposo - Secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado, de acordo com o artigo 14 da Lei 9.514/97, diante da insuficiência do lastro.

**Deliberações:** Instalada a assembleia, os investidores representando 84,44% (oitenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do presente CRI atestam terem recebido informações da Securitizadora a respeito da defasagem de lastro. No entanto, consideram necessárias informações adicionais, incluindo sobre o histórico de cada um dos

créditos imobiliários que constituem o lastro do presente CRI, para a apuração completa da situação atual dos CRI e deliberação a respeito da liquidação do patrimônio separado. Portanto, deliberou-se pela continuidade da administração do patrimônio separado pela Securitizadora.

Adicionalmente, os Investidores (i) reforçam à Securitizadora e ao Agente Fiduciário a solicitação de realização de análise individual do histórico de pagamento de cada crédito imobiliário e das despesas e demais desembolsos ocorridos durante o prazo das operações; e (ii) requerem que o pagamento de eventuais despesas com terceiros contratados para auxiliar nesse processo de análise das carteiras não seja arcado pelo patrimônio em separado ou pelos titulares dos CRI.

A Securitizadora se compromete a encaminhar todas as informações adicionais mencionadas nos parágrafos acima enviadas ao Investidor ao Agente Fiduciário.

**Disposições Finais:** Os Investidores declaram que são titulares de CRI em circulação.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora e no *website* do Agente Fiduciário, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

São Paulo, 14 de novembro de 2019

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)